



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 422/70

EMENTA: "Autoriza a assinatura de um Convênio entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Geral de Coordenação e a Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional -CODEAM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a delegar poderes a Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional -CODEAM, através da subscrição de autorização, a firmar um Convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Geral de Coordenação, com a finalidade de prover recursos à referida Comissão, a fim de que sejam cumpridos os seus objetivos, sendo que os recursos previstos serão aplicados de acordo com os Planos de Aplicação anuais do citado órgão, e que ficarão fazendo parte integrante do convênio a ser firmado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

////////////////////

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 06 de novembro de 1970.

